



LEI MUNICIPAL Nº 1.074 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), destinado à realização de transferência financeira ao Consórcio Intermunicipal Meia Ponte, objetivando a Manutenção do Consorcio Intermunicipal Meio Ponte, sob as seguintes codificações orçamentárias:

ÓRGÃO:	01.PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	003. SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO:	004. ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	0122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0006. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
AÇÃO:	2.116. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEIO PONTE
ELEMENTO:	3.3.71.70.00.TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 2º. Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial de dotações do vigente orçamento, nos termos da alínea III, do parágrafo 1º, do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.


PATRÍCIA AMARAL FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL